



# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

## COMISSÃO DE JUSTIÇA

**SOBRE:** a Emenda nº 01 ao Projeto de Lei nº 430/2014, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que autoriza celebração de convênio entre o Município de Sorocaba e a associação Protetora dos Insanos de Sorocaba – APIS e associação Saúde da família – ASF e dá outras providências .

A Emenda em análise é da autoria do nobre Vereador José Francisco Martinez e está condizente com nosso direito positivo.

Ante o exposto, nada a opor sob o aspecto legal.

S/C., 15 de dezembro de 2014.

**MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR**  
*Presidente*

**JESSÉ LOURES DE MORAES**  
*Membro*





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

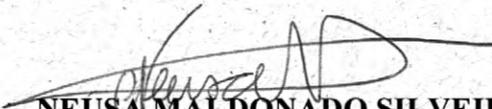
Nº

## COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PARCERIAS

**SOBRE:** a Emenda nº 01 ao Projeto de Lei nº 430/2014, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que autoriza celebração de convênio entre o Município de Sorocaba e a associação Protetora dos Insanos de Sorocaba – APIS e associação Saúde da família – ASF e dá outras providências .

Pela aprovação.

S/C., 15 de dezembro de 2014.

  
**NEUSA MALDONADO SILVEIRA**  
*Presidente*

  
**ANSELMO ROLIM NETO**  
*Membro*





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

**Nº**

## **COMISSÃO DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS, DEFESA DO CONSUMIDOR E DISCRIMINAÇÃO RACIAL**

**SOBRE:** a Emenda nº 01 ao Projeto de Lei nº 430/2014, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que autoriza celebração de convênio entre o Município de Sorocaba e a associação Protetora dos Insanos de Sorocaba – APIS e associação Saúde da família – ASF e dá outras providências .

Pela aprovação.

S/C., 15 de dezembro de 2014.

**WANDERLEY DIOGO DE MELO**  
*Presidente*

**LUÍS SANTOS PEREIRA FILHO**  
*Membro*

**RODRIGO MAGANHATO**  
*Membro*





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

## COMISSÃO DE SAÚDE PÚBLICA

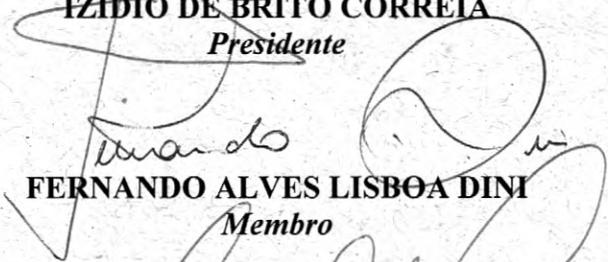
**SOBRE:** a Emenda nº 01 ao Projeto de Lei nº 430/2014, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que autoriza celebração de convênio entre o Município de Sorocaba e a associação Protetora dos Insanos de Sorocaba – APIS e associação Saúde da família – ASF e dá outras providências .

Pela aprovação.

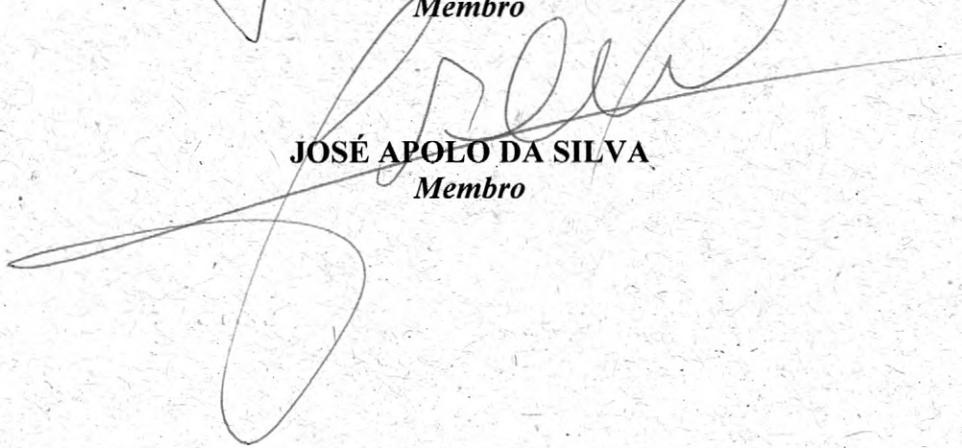
S/C., 15 de dezembro de 2014.

  
**IZÍDIO DE BRITO CORREIA**

*Presidente*

  
**FERNANDO ALVES LISBOA DINI**

*Membro*

  
**JOSÉ APOLO DA SILVA**

*Membro*





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

## COMISSÃO DE JUSTIÇA

**SOBRE:** a Emenda nº 02 ao Projeto de Lei nº 430/2014, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que autoriza celebração de convênio entre o Município de Sorocaba e a associação Protetora dos Insanos de Sorocaba – APIS e associação Saúde da família – ASF e dá outras providências .

A *Emenda nº 02* é da autoria do nobre *Vereador Rodrigo Maganhato* e padece de inconstitucionalidade, uma vez que a sua aprovação certamente acarretaria aumento da despesa prevista, o que é vedado nos projetos de iniciativa exclusiva do Poder Executivo, como no caso em tela, nos termos do disposto no art. 63, I da CF, art. 24, §5º, "1" da CE e art. 43 da LOMS, *in verbis*:

"Art. 63. Não será admitido aumento da despesa prevista:

I - nos projetos de iniciativa exclusiva do Presidente da República, ressalvado o disposto no art. 166, § 3º e § 4º;"

"Art.24. ...

§5º Não será admitido aumento da despesa prevista:

...

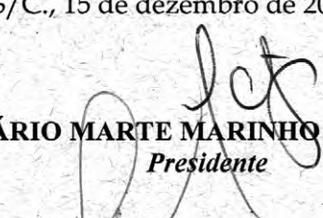
I - nos projetos de iniciativa exclusiva do Governador, ressalvado o disposto no art. 174, §§ 1º e 2º;"

"Art. 43 Não será admitido aumento da despesa prevista:

I- nos projetos de iniciativa popular e nos de iniciativa exclusiva do Prefeito Municipal, ressalvados, neste caso, os projetos de leis orçamentárias;"

Por todo exposto, a Emenda nº 02 ao PL nº 430/2014 padece de inconstitucionalidade.

S/C., 15 de dezembro de 2014.

  
**MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR**  
*Presidente*

**JESSÉ LOURES DE MORAES**  
*Membro*

  
**JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ**  
*Membro*





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

## COMISSÃO DE JUSTIÇA

**SOBRE:** a Emenda nº 03 ao Projeto de Lei nº 430/2014, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que autoriza celebração de convênio entre o Município de Sorocaba e a associação Protetora dos Insanos de Sorocaba – APIS e associação Saúde da família – ASF e dá outras providências .

A Emenda em análise é da autoria do nobre Vereador Rodrigo Maganhato e está condizente com nosso direito positivo.

Ante o exposto, nada a opor sob o aspecto legal.

S/C., 15 de dezembro de 2014.

**MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR**  
*Presidente*

**JESSÉ LOURES DE MORAES**  
*Membro*

**JOSÉ FRANCISCO MARTÍNEZ**  
*Membro*





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

## COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PARCERIAS

**SOBRE:** a Emenda nº 03 ao Projeto de Lei nº 430/2014, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que autoriza celebração de convênio entre o Município de Sorocaba e a associação Protetora dos Insanos de Sorocaba – APIS e associação Saúde da família – ASF e dá outras providências .

Pela aprovação.

S/C., 15 de dezembro de 2014.

**NEUSA MALDONADO SILVEIRA**

*Presidente*

**ANSELMO ROLIM NETO**

*Membro*

**JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ**

*Membro*





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

## Nº COMISSÃO DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS, DEFESA DO CONSUMIDOR E DISCRIMINAÇÃO RACIAL

**SOBRE:** a Emenda nº 03 ao Projeto de Lei nº 430/2014, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que autoriza celebração de convênio entre o Município de Sorocaba e a associação Protetora dos Insanos de Sorocaba – APIS e associação Saúde da família – ASF e dá outras providências .

Pela aprovação.

S/C., 15 de dezembro de 2014.

**WANDERLEY DIOGO DE MELO**  
*Presidente*

**LUÍS SANTOS PEREIRA FILHO**  
*Membro*

**RODRIGO MAGANHATO**  
*Membro*





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

## COMISSÃO DE SAÚDE PÚBLICA

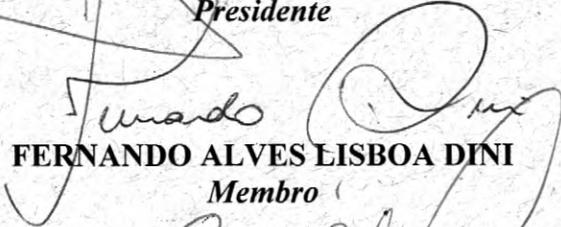
**SOBRE:** a Emenda nº 03 ao Projeto de Lei nº 430/2014, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que autoriza celebração de convênio entre o Município de Sorocaba e a associação Protetora dos Insanos de Sorocaba – APIS e associação Saúde da família – ASF e dá outras providências .

Pela aprovação.

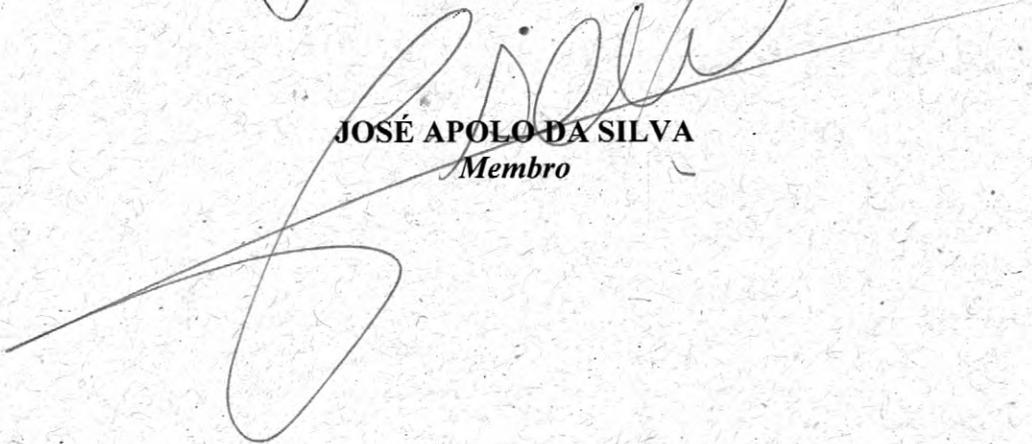
S/C., 15 de dezembro de 2014.

  
**IZÍDIO DE BRITO CORREIA**

*Presidente*

  
**FERNANDO ALVES LISBOA DINI**

*Membro*

  
**JOSÉ APOLO DA SILVA**

*Membro*

